

DECRETO N.º 8.738
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.029.820,91 (CINCO MILHÕES, VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.029.820,91 (cinco milhões, vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais e noventa e um centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.508, de 28 de dezembro de 2018, destinado a suplementar a seguintes dotações do orçamento vigente:

10.10.04.122.0096.2018.449000	ADMINISTRACAO GERAL - GPM	7.240,00
14.10.12.361.0020.2074.339000	EDUCACAO BASICA	100.000,00
14.10.12.361.0020.2255.335000	EDUCACAO BASICA	3.672,00
14.10.12.365.0020.2075.339000	EDUCACAO BASICA	300.000,00
14.10.12.365.0020.2187.339000	EDUCACAO BASICA	80.000,00
14.10.12.361.0020.2255.445000	EDUCACAO BASICA	11.328,00
		2.436.602,4
15.10.10.122.0071.2114.339000	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	3
	MEDIA E ALTA	1.493.461,8
15.10.10.302.0058.2554.339000	COMPLEXIDADE	0
15.10.10.303.0034.2553.339000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	150.000,00
20.10.13.392.0046.2173.339000	PROMOCAO DA CULTURA	310.516,68
35.10.04.122.0035.2016.339000	GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO A TECN	5.000,00
35.10.04.122.0035.2016.449000	GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO A TECN	5.000,00
40.11.08.244.0064.2204.339000	PROTECAO SOCIAL BASICA	59.000,00
40.11.08.244.0066.2205.339000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	11.000,00
40.11.08.244.0066.2226.335000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	29.000,00
40.11.08.244.0066.2227.339000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	28.000,00
		5.029.820,9
TOTAL		1

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.12.08.244.0005.2042.339000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	7.240,00
13.10.04.122.0099.2026.339000	ADMINISTRACAO GERAL - SEGES	213.000,00
20.10.13.392.0046.2173.339000	PROMOCAO DA CULTURA	5.000,00

24.10.28.846.0000.0036.319000	OPERACOES ESPECIAIS	710.516,68
40.10.08.122.0073.2188.339000	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00
40.11.08.244.0085.4020.339000	GESTAO ADMINISTRATIVA	<u>127.000,00</u>
TOTAL		1.082.756,68

II – Na quantia de R\$ 3.947.064,23 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (TESOURO MUNICIPAL), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (GERAL), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de novembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

MAURICIO LUÍS FRANCO

Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento